

CONTRATO Nº38355

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Thatiana Fernanda Moreira , CPF 027.465.387-76, com endereço na Rua Tarcália Gomes Ribeiro, 138 Casa - Cond. Golfe - Jardim do Golfe III, CEP 12.244-652, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 98851-2204 e e-mail: thatiluz@igg.com.br

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Bianca Batista.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Escada Estudio + Pe Duplo	Papel De Parede Jackie	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 5,18 X 3,00m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 6,00 RLs	34270
Mezanino	Papel De Parede Jackie	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 3,50 X 3,20m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 3,00 RLs	682550
Hall	Papel De Parede New Walls (C)	- Fabricante: JVN Products - Medida Do Ambiente: 1,40 X 5,97m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 3,00 RLs	374256

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

PAPEL DE PAREDE: CLIENTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 9.773,08** (nove mil, setecentos e setenta e três reais e oito centavos)

b – O pagamento será feito da seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
25/11/2024	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
25/12/2024	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
24/01/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
23/02/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
25/03/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
24/04/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
24/05/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
23/06/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
23/07/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link
22/08/2025	R\$ 977,31	Cartão de Crédito - Link

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

7.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

9. DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Segunda-feira, 25 de Novembro de 2024

Contratante

Contratada

N38355 Thatiana Fernanda Moreira.pdf

Documento número #17a4c8c5-ba2e-4b81-a6ef-80b23361ab84

Hash do documento original (SHA256): a4b6334b2a9b9de45b44f839e3c7977ffa7ca62e35e759911164f4588c99e742

Assinaturas

Thatiana Fernanda Moreira

CPF: 027.465.387-76

Assinou como contratante em 26 nov 2024 às 09:17:23

Log

- 25 nov 2024, 17:36:58 Operador com email bianca@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 17a4c8c5-ba2e-4b81-a6ef-80b23361ab84. Data limite para assinatura do documento: 25 de dezembro de 2024 (17:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 nov 2024, 17:37:13 Operador com email bianca@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: *****2204 para assinar como contratante, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thatiana Fernanda Moreira.
- 26 nov 2024, 09:17:23 Thatiana Fernanda Moreira assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2204, com hash prefixo b52333(...). CPF informado: 027.465.387-76. IP: 108.64.160.109. Componente de assinatura versão v1.1055.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 26 nov 2024, 09:17:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17a4c8c5-ba2e-4b81-a6ef-80b23361ab84.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17a4c8c5-ba2e-4b81-a6ef-80b23361ab84, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.